



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 16/11/2016, DODF nº 217, de 18/11/2016, p. 23.

Portaria nº 377, de 21/11/2016, DODF nº 220, de 23/11/2016, p. 3.

PARECER Nº 190/2016-CEDF

Processo nº 084.000368/2014

Interessado **Recanto Infantil Calazans**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, o Recanto Infantil Calazans; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

**I – HISTÓRICO** – No presente processo, autuado em 1º de agosto de 2014, de interesse do Recanto Infantil Calazans, situado na QNL 10, Conjunto F, Casa 2, Taguatinga - DF, mantido pelo Central de Educação Infantil Ltda-ME, com sede no mesmo endereço, solicita o credenciamento da instituição educacional, fl. 1.

A instituição educacional, ao autuar o processo na data acima mencionada, solicitou o seu credenciamento de forma tempestiva, de acordo com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

A instituição educacional foi credenciada a partir de 22 de outubro de 2009 até 31 de dezembro de 2014, conforme Portaria nº 23, de 10 de março de 2011, tendo em vista o disposto no Parecer nº 317/2010-CEDF, sendo autorizada a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; bem como aprovada a Proposta Pedagógica com as respectivas matrizes curriculares, pela mesma portaria, fl. 179.

**II – ANÁLISE** – O presente processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 3.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 e 5.
- Laudos de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 55, 60.
- Relatório de Supervisão *in loco*, fl. 63 a 66, 69 a 71.
- Diligência Cosie/Suplav/SEDF, fl. 67.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fls. 68, 224.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e de Apoio, fls. 72 a 74.
- Relatório Conclusivo - Cosie/Suplav/SEDF, fls. 75 a 77.
- Diligências - CEDF, fls. 128 e 129, 180 e 181.
- Regimento Escolar, fls. 159 a 178.
- Proposta Pedagógica, fls. 183 a 223.

Das condições físicas da instituição educacional:

- A instituição educacional possui Licença de Funcionamento nº 01881/2012, expedida em 17 de agosto de 2012, pela Administração Regional de Taguatinga, por período indeterminado, fl. 3. Vale registrar que documento citado é válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 11/2015-GINEB, emitido em 12 de fevereiro de 2015, com parecer favorável, após sanadas as pendências apontadas em laudo anterior, fl. 60.

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 12 de agosto de 2015 e 19 de agosto de 2015, quando foram verificadas as condições físico-pedagógicas da instituição para o funcionamento das etapas de ensino ofertadas, as melhorias qualitativas e a escrituração escolar, conforme relatórios às fls. 63 a 66 e 69 a 71.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 e 5, destacam-se:

1. Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: a instituição realizou atividades extraclasse, como: passeios, gincana cultural, projetos pedagógicos, feira literária, feira de ciências, jogos interclasse e minicopa, fl. 4.
2. Qualificação de Recursos Humanos, fl. 5: foram realizadas palestras.
3. Modernização de equipamentos e instalações: organização da biblioteca, adoção de livros literários e didáticos, compra de vídeos, computadores, parque, televisores, brinquedos, armários, arquivos e estante, fl. 4.
4. Realização de atividades que envolvem a comunidade escolar: Feira de Ciências, Feira do Livro, Festa Junina, Cantata de Natal, palestras, campanhas de doação de



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

agasalho e brinquedos, participação em festividades e projetos integrados com órgãos do GDF, além de bolsas de estudo e descontos na mensalidade, fl. 5.

Da Proposta Pedagógica, fls. 183 a 223

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaques para:

Missão:

O Recanto Infantil Calazans tem por missão levar a formação necessária, trabalhando todos os aspectos do desenvolvimento da criança estimulando e desenvolvendo suas potencialidades como elemento de auto-realização e preparando-a para o exercício consciente da cidadania, com incentivo a expressão livre e espontânea do pensamento, a pesquisa, ao resgate da nossa cultura, da globalidade do conhecimento e do saber. (*sic*) fl. 191.

Organização pedagógica, 194.

A instituição educacional oferta as seguintes etapas de ensino da educação básica:

1. Educação infantil

- Creche I - para crianças de 2 anos de idade.
- Creche II - para crianças de 3 anos de idade.
  
- Pré-escola - I para crianças de 4 anos de idade.
- Pré-escola II - para crianças de 5 anos de idade.

2. Ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano:

CSA - Ciclo Sequencial de Alfabetização, composto pelos três anos iniciais ensino fundamental

Organização curricular, fls. 195 a 205.

1 - Educação infantil: registra-se que o currículo da educação infantil está estruturado em observância às Leis de Diretrizes e Bases Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais, ainda são trabalhados conteúdos conceituais que se referem a construção das capacidades para a Educação Infantil, fls. 195 e 204.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

2 - Ensino Fundamental: o currículo é composto por uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, sendo prevista nesta o ensino da Língua Estrangeira Moderna - Inglês. A matriz curricular consta à fl. 195, e retrata a organização curricular apresentada pela instituição educacional.

A instituição inclui em seu currículo os conteúdos e os temas transversais obrigatórios, permeando as diversas áreas do conhecimento, fls. 205.

Processos de Acompanhamento, Controle e Avaliação do Ensino e da Aprendizagem, fls. 212 a 215.

Na educação infantil, a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e observação do desenvolvimento do aluno, registrado bimestralmente, em fichas individuais, através dos conceitos S (sim), N (não) e AV (às vezes), sem o objetivo de promoção, fl. 212 e 213.

No ensino fundamental a avaliação é realizada bimestralmente por meio de exercícios, provas, trabalhos e outras tarefas de cunho pedagógico, expressos por meio de notas que variam numa escala de zero a dez. Os resultados são registrados no diário de classe, na ficha individual e em Ata própria da Secretaria Escolar. A promoção dar-se-á regularmente ao final do ano letivo, considerando aprovado o aluno que obtém nota superior ou igual a 7,0 (sete) e 75% de frequência do total de horas letivas, fl. 213 e 214.

Registra-se que a instituição educacional realiza o aproveitamento e a adaptação de estudos de alunos advindos de outra instituição, a fim de dar continuidade ao estudo das habilidades e competências a adquirir, por meio de atividades extraclasse, em turno contrário, fls. 214 e 215.

O Regimento Escolar, acostado às fls. 159 e 178, cuja análise e aprovação é de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal deve guardar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, o Recanto Infantil Calazans, situado na QNL 10, Conjunto F, Casa 02 – Taguatinga – Distrito Federal, mantida pela Central de Educação Infantil Ltda-ME, com sede no mesmo endereço;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a respectiva matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de novembro de 2016.

**JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 8/11/2016.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
 Conselho de Educação do Distrito Federal

6

**Anexo único do Parecer nº 190/2016-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> RECANTO INFANTIL CALAZANS							
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental							
<b>Regime:</b> Anual							
<b>Módulo:</b> 40 semanas							
<b>Turno:</b> Diurno							
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
			CSA			4º	5º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X
<b>TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE HORAS-ANUAIS POR ANOS</b>			<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>							
1. CSA – Ciclo Sequencial de alfabetização, corresponde aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).							
2. Horários de funcionamento:							
- Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º:							
• Matutino: 7h30 às 11h45							
• Vespertino: 13h30 às 17h45							
3. O intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.							
4. A duração do módulo-aula é de 60 minutos, sendo oferecidos quatro módulos-aula por dia.							